



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
SECRETARIA DA CÂMARA

Resolução n.º 003/2014

“Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, nos termos do Art. 214, do Regimento faz saber que o Plenário aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 83 da Resolução 003 de 30 de março de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83 - Findo o pequeno expediente, por esgotar a hora ou por falta de oradores, já no grande expediente, será concedida a palavra aos Vereadores inscritos, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, incluído neste tempo os apartes.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conquista D' Oeste MT 26 de setembro de 2014.


Odair José Vargas
Presidente